



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

PLS. Nº. DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.116, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.116, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal "Cria cargos e dá outras providências."
novembro de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam criados, na estrutura básica a que se refere a Lei Municipal nº. 949, de 17 de fevereiro de 1.997, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis Municipais nº. 963, de 7 de maio de 1.997, 969, de 21 de maio de 1.997, nº. 1.035, de 15 de dezembro de 1.997 e nº. 1.042, de 9 de fevereiro de 1.998, os seguintes cargos:

I - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SAS

Publicado no quadro de cargos na mesma data.

07.1.0.0 - Departamento de Saúde

07.1.0.5 - Centro de Policlínica e Pronto Atendimento

04 Técnicos de Raio X

comissão

20 horas

E -1

Parágrafo Único - Os cargos criados nos termos deste artigo são declarados de livre nomeação, para os efeitos do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Artigo 2º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO


FLS. 02. DA LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

LEI MUNICIPAL Nº 1117, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, aos 09 de novembro de 1.998 – 34º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

"público de transporte coletivo de passageiros no Município de Rio Grande da Serra."


DANILO FRANCO
Prefeito Municipal


SALVINALVA BARRETO MOURA
Secretária de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data.


DANILO FRANCO
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Proj. Lei nº 048.09.98-CM

Aut. nº 070.10.98-CM

Proc. nº 1096/98-PM